

LEI N.º 239/2000
DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

"SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO PARCIAL A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada :

ANULAÇÃO PARCIAL
Programa: 08421881.030000

Dotação	N.º Red	Descrição	Valor R\$
4.1.2.0.99.00.00	220	Outros Materiais de Uso Duradouro	10.000,00
Sub Total			10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º - Fica Suplementada Parcialmente a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO
Programa: 08482402.080002

Dotação	N.º Red	Descrição	Valor R\$
4.1.2.0.08.00.00	274	Material Bibliográfico	10.000,00
Sub Total			10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 1999.

Iguaba Grande, 31 de janeiro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -